



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece o plantão na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, alterando a Portaria PR/BA Nº 171, 29 de maio de 2019, que passa a vigorar com a redação abaixo, revogando-se as disposições em contrário.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estatui o art. 5º da Lei no 7.960, de 21 de dezembro de 1989 – que dispõe sobre a prisão temporária – e urgências outras, resolve:

Art. 1º Estabelece o plantão na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, alterando a Portaria PR/BA Nº 171, 29 de maio de 2019, que passa a vigorar com a redação abaixo, revogando-se as disposições em contrário.

Período	03/06/2019 a 15/06/2019	Telefone
Plantonista Titular	ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA	(77) 98101-2722
Período	16/06/2019 a 27/06/2019	Telefone
Plantonista Titular	ANDRÉ SAMPAIO VIANA	(77) 98145-4133
Apoio 20/06/2019 a 24/06/2019	Bruno Lima dos Santos	(77) 99194-4322

Art. 2º O plantão iniciar-se-á às 18h da segunda-feira e termina às 08h59min da segunda-feira seguinte.

Art. 3º No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, quando não houver substituto designado, o membro deverá comunicar o fato imediatamente ao Procurador-Chefe da unidade, para designação de outro membro.

Art. 4º O encaminhamento de decisões, despachos, manifestações, comunicações de prisão em flagrante, pedidos de medidas urgentes, representações visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, documentos e petições, oriundos da Justiça Federal e da Polícia Federal, durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos nos

horários de plantão no âmbito do Ministério Público Federal se dará, preferencialmente, por via eletrônica, através da digitalização das peças, que serão remetidas para o endereço eletrônico PRBA-plantao@mpf.mp.br.

Art. 5º A remessa de mensagem eletrônica através do endereço acima identificado deve ser precedida do acionamento dos plantonistas por meio dos telefones acima divulgados, conforme Portarias Conjuntas JF/MPF/BA N.001, de 21 de novembro de 2014, e MPF/BADPF/BA/N.001, de 02 de fevereiro de 2015.

FÁBIO CONRADO LOULA

